



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 19 de novembro de 2024 às 08:22, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6627192: EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Itaiópolis

MUNICÍPIO

Itaiópolis



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6627192>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024  
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar certame na modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.000/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa RBF nº 1.234/2012 - Decreto Municipal nº 2.914/2023, de 23/02/2023 e demais legislações aplicáveis.

<b><u>MODO DE DISPUTA:</u> ABERTO</b>
<b><u>TIPO DE JULGAMENTO:</u> "MENOR PREÇO POR LOTE"</b>
<b><u>ESCLARECIMENTOS:</u> até às 17:00 horas do dia 22/11/2024</b>
<b><u>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:</u> a partir das 12 horas do dia 19/ 11 / 2024 até as 12h do dia 25/11/2024</b>
<b><u>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</u> às 14h00 do dia 25/11/2024</b>
<b><u>REFERÊNCIA DE TEMPO:</u> horário de Brasília (DF).</b>
<b><u>LOCAL:</u> <a href="http://bllcompras.org.br">http://bllcompras.org.br</a> "Acesso Identificado"</b>
<b><u>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:</u> Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaipópolis – SC. Agente de contratação: Karima D. Muhamad Valadares – E-mail: <a href="mailto:juridico@itaiopolis.sc.gov.br">juridico@itaiopolis.sc.gov.br</a> - Telefone: (47) 3652 2211</b>

**1. OBJETO**

- 1.1. Dispensa de Licitação visando à contratação de empresa especializada na locação de caminhão guindaste tipo Munck com cesto para montagem e desmontagem de decorações natalinas para A Magia do Natal edição 2024.
- 1.2. Em casos de incoerência e discrepâncias entre as especificações deste objeto descritas na plataforma eletrônica [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e as constantes deste instrumento convocatório, prevalecerão as deste Edital de Licitação.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1. A dispensa na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema deDispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itaipópolis, denominado agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<http://bllcompras.org.br>).
- 2.3. A proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.4. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA DISPENSA

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação (conforme artigo 68, Inciso II da Lei 14.133/2021) e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLL, por meio do sítio <https://bll.compras.org.br>.

4.2. A proponente deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e documentação.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e nas condições mencionadas neste Edital.

4.4. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4.5. Não poderão participar desta Dispensa:

a) Empresas impedidas de contratar com o Município de Itaipópolis, do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Empresas impedidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Empresas declaradas INIDÔNEAS para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Empresas estrangeiras que não tenham representante legal no Brasil;

e) Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece o inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

### 5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.1. A participação do proponente se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador à DISPENSA, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.

5.6. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.7. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.  
5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.  
6.2. Os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.  
6.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.  
6.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o proponente poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:  
6.5. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;  
6.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.  
6.7. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:  
6.8. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;  
6.9. Caberá ao proponente interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.  
6.10. O proponente deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.  
6.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.  
6.12. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.  
6.13. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.  
6.14. Os licitantes deverão informar corretamente o valor total de suas propostas, tanto o valor unitário quanto o valor total do item, inclusive todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

#### 7. MODO DE DISPUTA - ABERTO

7.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**.  
a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 3 horas.  
b) Não terá prorrogação automática da etapa de envio de lances.  
c) Após as 3 horas a sessão pública será encerrada automaticamente.  
7.2. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da D, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances, retornando o agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.  
7.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa, através de publicação no Site do Município, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

#### 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do proponente declarado vencedor deverá ser encaminhada ao agente de contratação, no e-mail: [juridico@itaipolis.sc.gov.br](mailto:juridico@itaipolis.sc.gov.br), **no prazo de até 3 (três) horas**, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico e deverá ser digitada, de preferência ser assinada digitalmente (sendo gratuito pelo gov.br) pelo proponente ou seu representante legal.

#### 8.2. O proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, informações para assinatura da Minuta de Contrato, conforme Anexo IV do Edital.

8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

8.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula e o valor global em algarismos e por extenso.

8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## 9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva dos lances e após verificada a conformidade da proposta vencedora com as exigências editalícias, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme estabelece o inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.1.1. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser anexados pela proponente vencedora, no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, no **prazo máximo de até 3 (três) horas**, após solicitado no chat da BLL pelo agente de contratação, sob pena de INABILITAÇÃO.

9.1.2. A fase de habilitação sucederá as fases de abertura das propostas e envio de lances no Sistema de Licitações.

9.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

9.2.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.3. Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original, por qualquer processo de cópia;
- b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial;
- c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar das proponentes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.5. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao proponente vencedor.

9.6. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o agente de contratação, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.10. É vedada a identificação dos proponentes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva da dispensa eletrônica.

## 10. CONSULTAS

10.1. Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do vencedor, o agente de contratação poderá realizar consultas dos cadastros mencionados a seguir:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

## 11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma BLL COMPRAS, por meio do site <http://bllcompras.org.br>

**11.2. O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

11.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, na plataforma BLL COMPRAS, por meio do sítio <http://bllcompras.org.br> ou para o endereço de e-mail: [juridico@itaipolis.sc.gov.br](mailto:juridico@itaipolis.sc.gov.br)

11.4. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 1 (um) dia útil, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

## 13. DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO

13.1. DO PRAZO DE ENTREGA: Os serviços deverão ser prestados na PRAÇA BRASIL – PREFEITO EDUARDO KAZMIERCZAK, localizada no Centro de Itaipópolis/SC e na Prefeitura Municipal de Itaipópolis – AV. Getúlio Vargas, 308 – Centro.

13.2. Os horários e dias serão conforme solicitação da secretaria requisitante.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O Pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias após o fornecimento do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

14.2. O pagamento será creditado em favor da empresa vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

14.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade de nota fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

14.5. A critério da administração poderão ser descontados os pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenização a terceiros e outras responsabilidades da empresa vencedora.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

15.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

15.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;

15.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência;

15.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

15.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

15.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

15.1.7. refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido no termo de referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

15.1.8. prestar informações sobre a execução dos serviços;

15.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

15.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

15.1.11. não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido no Termo de Referência;

15.1.12. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida no Termo de Referência;

15.1.13. atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

15.1.14. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

15.1.15. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

15.1.16. utilizar somente equipamentos, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO, da ABNT e outras Normas Regulamentadoras, conforme o caso

15.1.17. sanar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços, observando o prazo máximo para entrega descrito no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 15.1.18. atender prontamente as orientações e exigências dos fiscais do contrato, designados pela Administração, inerentes à execução do objeto contratado.
- 15.1.19. responsabilizar-se pela boa qualidade dos materiais/equipamentos/serviços fornecidos;
- 15.1.20. reparar, corrigir e substituir às custas suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto da licitação.
- 15.1.21. emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para atestar o pagamento;
- 15.1.22. serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas e indiretas tais como: transporte, hospedagem, alimentação e deslocamento da equipe, encargos sociais, fiscais, frete, despesas trabalhistas, previdenciárias ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do Edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 15.1.23. manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;
- 15.1.24. a não substituição do objeto licitado no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão do pagamento, bem como aplicação de sanções previstas no edital;
- 15.1.25. por toda a manutenção, guarda, segurança, conservação e transporte de todo e qualquer bem, produto, material e equipamento de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos e ônus;
- 15.1.26. cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto às licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários;
- 15.1.27. quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela prestação de serviço e demais atribuições, responsabilidades e disposições deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades;
- 15.1.28. arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- 15.1.29. em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).
- 15.1.30. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação realizada pela Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo conforme envio de empenho.
- 15.1.31. Obrigatoriamente o caminhão deverá estar funcionando corretamente, atender tanto no que tange a segurança quanto aos critérios técnicos aplicáveis para a execução dos serviços.
- 15.1.32. No caso de o caminhão utilizado na prestação de serviços apresentar qualquer problema que impeça a execução dos serviços, ou sua continuidade, não serão pagas horas de deslocamento para realização dos consertos. Todas as despesas para a execução do serviço com transporte, hospedagem caso necessário, alimentação, EPI's,
- 15.1.33 encargos e tributos incidentes, mobilização e desmobilização, deslocamento, combustíveis, etc, correrá por conta da contratada.
- 15.1.34 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 16.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- 16.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
- 16.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- 16.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 17.1. O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento da autorização de fornecimento/empenho, encaminhada através de e-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.
- 17.2. As solicitações dos serviços serão formalizadas via e-mail ou através de aplicativo de mensagens com até 10 dias de antecedência, acompanhada da nota de Empenho ou instrumento equivalente, tendo o destinatário o endereço (e-mail) da empresa ou aplicativo de mensagens, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia útil após o recebimento, no ato da solicitação serão informados o local, data e hora, que a prestação dos serviços deverá ser executada.
- 17.3. O deslocamento até os locais da prestação dos serviços já está incluso no orçamento.
- 17.4. A prestação de serviço através deste processo deve apresentar um padrão mínimo de qualidade, a fim de que possa ser efetivamente utilizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**18. DAS SANÇÕES**

18.1 O proponente ou contratado será responsabilizado administrativamente, conforme o que estabelece o art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal n.º 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

18.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12 praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.1.13 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

18.2.1 advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2 multa a ser aplicada da seguinte forma:

18.2.2.1 Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ou com as outras sanções de que trata esta cláusula.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos. 9.2.2.2 Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso, pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.

18.2.3 impedimento de licitar e contratar;

18.2.3.1 A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.4.1 A sanção prevista neste sub item que justifique a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelo Departamento de Cultura, através da Técnica em Administração Lidianie Hellmann da Cruz Gaudêncio, telefone (47) 3652-1306, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

19.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaipópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Integram este Edital

Anexo I – Termo de adesão BLL.

Anexo II – Minuta de contrato

Anexo III – Modelo de Proposta a ser enviado no email após fase de lances.

Anexo IV – Termo de referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Itaiópolis, 19 de novembro de 2024.

MOZART JOSE  
MYCZKOWSKI:63801663  
949

Assinado de forma digital por  
MOZART JOSE  
MYCZKOWSKI:63801663949  
Dados: 2024.11.19 08:17:51 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Proponente (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. **(cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo agente de contratação;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do agente de contratação;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:  
(reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Proponente direto)**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	

O Licitante reconhece que:

- I. a senha e a chave eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. o não pagamento da taxa ensejada a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

CONTRATO N \*\*/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF nº \*\*\*.016.\*\*\*-4\*.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., na cidade de ....., Estado de(o) ....., a (Rua, Avenida)....., nº ....., ....., neste ato representada pelo(a) ....., Senhor (a) ....., portador(a) do CPF nº .....

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, em decorrência DISPENSA ELETRÔNICA de nº 53/2024, de \*\* de novembro de 2024, homologado em ...../ /2024, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Dispensa de Licitação visando à contratação de empresa especializada na locação de caminhão guindaste tipo Munck com cesto para montagem e desmontagem de decorações natalinas para A Magia do Natal edição 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

LOTE ÚNICO	Descrição/Necessidade	UND	QNTDE	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 1	Locação de caminhão guindaste articulado (munck) com no mínimo 16 m de lança e cesto incluindo operador e combustível para montagem e desmontagem de estruturas natalinas. Incluindo deslocamento As decorações serão instaladas na Praça Brasil- Centro de Itaipópolis e em frente à Prefeitura de Itaipópolis- Av. Getúlio Vargas, 308 - Centro Serão realizadas 2 montagens de árvores natalinas com medidas de 14 e 16 metros de altura e 2 desmontagens no mês de janeiro de 2025.  *Cada serviço corresponderá à 8 horas diárias	Serviço	4	R\$ ****	R\$ ****
	<b>VALOR TOTAL: R\$ R\$ ****</b>				

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritas, o Edital do DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2024, e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Contratada, o Termo de Referência e demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 114/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. DO PRAZO DE ENTREGA: Os serviços deverão ser prestados na PRAÇA BRASIL – PREFEITO EDUARDO KAZMIERCZAK, localizada no Centro de Itaipópolis/SC e na Prefeitura Municipal de Itaipópolis – AV. Getúlio Vargas, 308 – Centro.

3.2. Os horários e dias serão conforme solicitação da secretaria requisitante.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O Pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias após o fornecimento do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

4.2. O pagamento será creditado em favor da empresa vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

4.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade de nota fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

4.5. A critério da administração poderão ser descontados os pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenização a terceiros e outras responsabilidades da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas referentes ao objeto a ser contratado correrão por conta dos recursos: :  
105 - 06.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Cultura 1.500.0000.1000  
96 - 06.001.23.695.0025.2053.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Turismo 1.500.0000.1000

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA**

7.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- 7.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;
- 7.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência;
- 7.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- 7.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 7.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.1.7. refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido no termo de referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- 7.1.8. prestar informações sobre a execução dos serviços;
- 7.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 7.1.11. não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido no Termo de Referência;
- 7.1.12. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida no Termo de Referência;
- 7.1.13. atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- 7.1.14. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.1.15. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.
- 7.1.16. utilizar somente equipamentos, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO, da ABNT e outras Normas Regulamentadoras, conforme o caso
- 7.1.17. sanar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços, observando o prazo máximo para entrega descrito no edital
- 7.1.18. atender prontamente as orientações e exigências dos fiscais do contrato, designados pela Administração, inerentes à execução do objeto contratado.
- 7.1.19. responsabilizar-se pela boa qualidade dos materiais/equipamentos/serviços fornecidos;
- 7.1.20. reparar, corrigir e substituir às custas suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto da licitação.
- 7.1.21. emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para atestar o pagamento;
- 7.1.22. serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas e indiretas tais como: transporte, hospedagem, alimentação e deslocamento da equipe, encargos sociais, fiscais, frete, despesas trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do Edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 7.1.23. manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;
- 7.1.24. a não substituição do objeto licitado no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão do pagamento, bem como aplicação de sanções previstas no edital;
- 7.1.25. por toda a manutenção, guarda, segurança, conservação e transporte de todo e qualquer bem, produto, material e equipamento de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos e ônus;
- 7.1.26. cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto às licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários;
- 7.1.27. quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela prestação de serviço e demais atribuições, responsabilidades e disposições deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1.28. arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

7.1.29. em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).

7.1.30. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação realizada pela Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo conforme envio de empenho.

7.1.31. Obrigatoriamente o caminhão deverá estar funcionando corretamente, atender tanto no que tange a segurança quanto aos critérios técnicos aplicáveis para a execução dos serviços.

7.1.32. No caso de o caminhão utilizado na prestação de serviços apresentar qualquer problema que impeça a execução dos serviços, ou sua continuidade, não serão pagas horas de deslocamento para realização dos consertos. Todas as despesas para a execução do serviço com transporte, hospedagem caso necessário, alimentação, EPI's,

7.1.33 encargos e tributos incidentes, mobilização e desmobilização, deslocamento, combustíveis, etc, correrá por conta da contratada.

7.1.34 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

#### CLÁUSULA OITAVA -DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

8.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

#### CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento da autorização de fornecimento/empenho, encaminhada através de e-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.

9.2. As solicitações dos serviços serão formalizadas via e-mail ou através de aplicativo de mensagens com até 10 dias de antecedência, acompanhada da nota de Empenho ou instrumento equivalente, tendo o destinatário o endereço (e-mail) da empresa ou aplicativo de mensagens, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia útil após o recebimento, no ato da solicitação serão informados o local, data e hora, que a prestação dos serviços deverá ser executada.

9.3. O deslocamento até os locais da prestação dos serviços já está incluso no orçamento.

9.4. A prestação de serviço através deste processo deve apresentar um padrão mínimo de qualidade, a fim de que possa ser efetivamente utilizado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 A entrega do Item será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Cultura e Turismo, por fiscal determinado para este fim, nos termos da Lei nº14.133/21, que deverá atestar o recebimento do (material/produto ou serviço), observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

10.2 A fiscalização é exercida no interesse da secretaria e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES**

16.1. A Contratada será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
  - 16.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 16.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:
    - 16.2.2.1. Multa de Mora:
      - a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
      - b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.
      - c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.
      - d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.
    - 16.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:
      - a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.
      - b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.
  - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar;
    - 16.2.3.1. A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
    - 16.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 16.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

17.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

defesa.

17.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3. Indenizações e multas.

17.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA –DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com a renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justa e contratada, assinam o presente Contrato de igual teor e forma.

Itaiópolis, 18 de novembro de 2024

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços, objeto da presente licitação Dispensa, na Forma Eletrônica nº 53/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CPF:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO: (nome/CPF):		
POSSUI ASSINATURA DIGITAL: Sim ( ) Não ( )		

2. Na proposta escrita, deverá conter:

- Valor unitário e total do item e do lote, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos será considerada vencedora a proponente que oferecer o **menor preço**.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço eletrônico BLL e após fases de lance, a proposta final deve ser entregue no e-mail [juridico@itaipolis.sc.gov.br](mailto:juridico@itaipolis.sc.gov.br)

4. PROPOSTA COMERCIAL FINAL (proponente vencedora)

Deverá ser cotado preço unitário e total do item e do lote, conforme especificações, abaixo:

5. CONDIÇÕES GERAIS

LOTE ÚNICO	Descrição/Necessidade	UND	QNTDE	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 1	Locação de caminhão guindaste articulado (munck) com no mínimo 16 m de lança e cestoincluindo operador e combustível para montagem e desmontagem de estruturas natalinas. Incluindo deslocamento As decorações serão instaladas na Praça Brasil- Centro de Itaipópolis e em frente à Prefeitura de Itaipópolis- Av. Getúlio Vargas, 308 - Centro Serão realizadas 2 montagens de árvores natalinas com medidas de 14 e 16 metros de altura e 2 desmontagens no mês de janeiro de 2025.  *Cada serviço corresponderá à 8 horas diárias	Serviço	4	R\$ ****	R\$ ****
	<b>VALOR TOTAL: R\$ R\$ ****</b>				

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DO PRAZO DE ENTREGA: Conforme solicitado pela secretaria requisitante.

**OBS:** Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, frete e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Dispensa de Licitação visando à contratação de empresa especializada para realização de serviços de caminhão guindaste tipo Munck com cesto para montagem e desmontagem de decorações natalinas para A Magia do Natal edição 2024.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Tendo em vista que procedeu-se a convocação pública por meio do Processo Licitatório nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no qual foram seguidos todos os trâmites e exigências legais pertinentes à publicação do certame e à ampla divulgação, objetivando a seleção de interessados para fornecimento de SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK. E durante o período estabelecido para a apresentação das propostas, não houve o comparecimento de licitantes, resultando no que se caracteriza como licitação deserta.

**2.2** Tendo em vista que a decoração de Natal é um evento tradicional e de grande importância cultural para o município, contribuindo para o estímulo ao turismo, ao comércio local e para o bem-estar da população. Visando a segurança e a eficiência na montagem de estruturas de grande porte, como as decorações natalinas que envolvem iluminação e outros adornos suspensos, torna-se necessário o uso de equipamentos especializados.

**2.3** O caminhão munck é um equipamento essencial para o levantamento e fixação das estruturas em locais elevados e de difícil acesso, o que não pode ser realizado de maneira segura e eficiente com equipamentos comuns. No entanto, a administração pública não dispõe de caminhão munck em sua frota, e a compra de um equipamento com essa especificação se mostraria dispendiosa e desnecessária para uma demanda temporária, como a instalação das estruturas de Natal.

**2.4** Dessa forma, a locação do caminhão munck justifica-se como a opção mais econômica e adequada, garantindo a realização da instalação e retirada das decorações de Natal com segurança, qualidade e dentro do cronograma previsto. Essa contratação visa atender aos anseios da população e fomentar a tradição natalina com a estrutura necessária para sua execução.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Locação de caminhão guindaste articulado (munck) com no mínimo 16 m de lança e cesto-incluindo operador e combustível para montagem e desmontagem de estruturas natalinas. <b>Incluindo deslocamento</b> <b>As decorações serão instaladas na Praça Brasil- Centro de Itaiópolis e em frente à Prefeitura de Itaiópolis- Av. Getúlio Vargas, 308 - Centro</b> <b>Serão realizadas 2 montagens de árvores natalinas com medidas de 14 e 16 metros de altura e 2 desmontagens no mês de janeiro de 2025.</b> <b>*Cada serviço corresponderá à 8 horas diárias.</b>	Serviço	4	R\$ 1.920,00	R\$ 7.680,00



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **4.1. As despesas referentes ao objeto a ser contratado correrão por conta dos recursos: :**

99 - 06.002.22.661.0024.2054.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio.  
Recurso 1.500.0000.1000 7.680,00 Valor Previsto: 7.680,00

### **5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** Os serviços deverão ser prestados na *PRAÇA BRASIL* – PREFEITO EDUARDO KAZMIERCZAK, localizada no Centro de Itaipópolis/SC e na Prefeitura Municipal de Itaipópolis – AV. Getúlio Vargas, 308 – Centro.

Os horários e dias serão conforme solicitação da secretaria requisitante.

### **6. DO PAGAMENTO**

O Pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias após o fornecimento do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

**7.2.** Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

**7.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

**7.5.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**8.1.2.** considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

**8.1.3.** arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens,

embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;

**8.1.3.1.** entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência;

**8.1.4.** indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

**8.1.5.** arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

**8.1.6.** cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**8.1.7.** refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido no termo de referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

**8.1.8.** prestar informações sobre a execução dos serviços;

**Telefone: (47) 3652-1306 – Rua Pio XII, 26 – Centro – CEP: 89340-000**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO

- 8.1.9.** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.1.10.** responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 8.1.11.** não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido no Termo de Referência;
- 8.1.12.** prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida no Termo de Referência;
- 8.1.13.** atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- 8.1.14.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 8.1.15.** informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.
- 8.1.16.** utilizar somente equipamentos, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO, da ABNT e outras Normas Regulamentadoras, conforme o caso;
- 8.1.17.** sanar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços, observando o prazo máximo para entrega descrito no edital.
- 8.1.18.** atender prontamente as orientações e exigências dos fiscais do contrato, designados pela Administração, inerentes à execução do objeto contratado.
- 8.1.19.** responsabilizar-se pela boa qualidade dos materiais/equipamentos/serviços fornecidos;
- 8.1.20.** reparar, corrigir e substituir às custas suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto da licitação.
- 8.1.21.** emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para atestar o pagamento;
- 8.1.22.** serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas e indiretas tais como: transporte, hospedagem, alimentação e deslocamento da equipe, encargos sociais, fiscais, frete, despesas trabalhistas, previdenciárias ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do Edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 8.1.23.** manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;
- 8.1.24.** a não substituição do objeto licitado no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão do pagamento, bem como aplicação de sanções previstas no edital;
- 8.1.25.** por toda a manutenção, guarda, segurança, conservação e transporte de todo e qualquer bem, produto, material ou equipamento de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos e ônus;
- 8.1.26.** cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto às licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários;
- 8.1.27.** quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela prestação de serviço e demais atribuições, responsabilidades e disposições deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades;
- 8.1.28.** arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- 8.1.29.** em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual, notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).
- 8.1.30.** Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação realizada pela Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo conforme envio de empenho.
- 8.1.31.** Obrigatoriamente o caminhão deverá estar funcionando corretamente, atender tanto no que tange a segurança quanto aos critérios técnicos aplicáveis para a execução dos serviços.
- 8.1.32.** No caso de o caminhão utilizado na prestação de serviços apresentar qualquer problema que impeça a execução dos serviços, ou sua continuidade, não serão pagas horas de deslocamento para realização dos consertos.
- Todas as despesas para a execução do serviço com transporte, hospedagem caso necessário, alimentação, EPI's,
- 8.1.33.** encargos e tributos incidentes, mobilização e desmobilização, deslocamento, combustíveis, etc, correrá por conta da contratada.
- 8.1.34.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Telefone: (47) 3652-1306 – Rua Pio XII, 26 – Centro – CEP: 89340-000



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO

### **9. HABILITAÇÃO**

#### **9.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:**

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

### **10. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

**10.1.** Considerando as características e complexidade do objeto pretendido, para a presente **contratação** deverá ser formalizado o Termo de Contrato pelo período de 90 dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### **11. DA EXECUÇÃO:**

**11.1.** O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento da autorização de fornecimento/empenho, encaminhada através de e-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.

**11.2** As solicitações dos serviços serão formalizadas via e-mail ou através de aplicativo de mensagens com até 10 dias de antecedência, acompanhada da nota de Empenho ou instrumento equivalente, tendo o destinatário o endereço (e-mail) da empresa ou aplicativo de mensagens, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia útil após o recebimento, no ato da solicitação serão informados o local, data e hora, que a prestação dos serviços deverá ser executada.

**11.3.** O deslocamento até os locais da prestação dos serviços já está incluso no orçamento.

**11.4** A prestação de serviço através deste processo deve apresentar um padrão mínimo de qualidade, a fim de que possa ser efetivamente utilizado.

### **12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

**12.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**12.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.12.** praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**12.1.13.** deixar de apresentar amostra quando solicitado;

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**12.2.1.** advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.2.2.** multa a ser aplicada da seguinte forma:

**12.2.2.1.** Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90

**Telefone: (47) 3652-1306 – Rua Pio XII, 26 – Centro – CEP: 89340-000**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO

(noventa) dias aplicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante

com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

**12.2.2.2.** Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar;

**12.2.3.1.** A sanção prevista neste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.4.1.** A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta detidos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelo Departamento de Cultura, através da Técnica em Administração Lidiane Hellmann da Cruz Gaudêncio, telefone (47) 3652-1306, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

**13.2.** As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**Itaiópolis, 14 de novembro de 2024.**

Aprovado por:



Documento assinado digitalmente

DIOVANE JÚNIOR PICKCIUS STROBEL

Data: 14/11/2024 10:51:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIOVANE JÚNIOR PICKCIUS STROBEL  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

Telefone: (47) 3652-1306 – Rua Pio XII, 26 – Centro – CEP: 89340-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO

Telefone: (47) 3652-1306 – Rua Pio XII, 26 – Centro – CEP: 89340-000